



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FRAUDE

INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES

I – DOS OBJETIVOS

A presente Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e fraude (“Política”) tem o intuito de promover a adequação das atividades operacionais do INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES às normas relativas ao crime de lavagem de dinheiro e fraude.

Esta Política aplica-se a todos os diretores, administradores, funcionários e colaboradores em todos os negócios que realizarem no âmbito de suas respectivas atuações perante o INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES, devendo adotar as melhores práticas no cadastramento de clientes e dedicar especial atenção às atividades que auxiliam na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e fraude.

II – DEFINIÇÃO DO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO

A – CONCEITO

A lavagem de dinheiro consiste no procedimento usado para disfarçar a origem ou localização de recursos ilegais, através da realização de operações comerciais ou financeiras com a finalidade de incorporar recursos, bens e serviços obtidos ilicitamente, sendo o crime tipificado pela Lei 9.613/1998, em seu Art. 1º da seguinte forma:

“Art. 1º - Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.”

B – ETAPAS

O procedimento de lavagem de dinheiro é materializado em três etapas, quais sejam, colocação, ocultação e integração.

Na primeira etapa, denominada colocação, ocorre o ingresso dos recursos ilícitos no sistema econômico, por meio de diversas operações, tais como, depósitos em contas correntes bancárias, compra de produtos e serviços financeiros ou aplicações em depósito a prazo, poupança, fundos de investimento; compra de bens, como imóveis, ouro etc.

Já na segunda etapa, conhecida como ocultação, são realizadas operações com o objetivo de quebrar a cadeia de evidências sobre a origem do dinheiro, dificultando o rastreamento dos recursos ilícitos.

Por fim, na integração, que é a terceira e última etapa, o recurso ilegal passa a integrar definitivamente o sistema econômico e financeiro. A partir deste momento, o dinheiro recebe aparência lícita, tornando mais difícil a associação direta do crime com seus autores.

III – IDENTIFICAÇÃO DOS CLIENTES, COLABORADORES, PARCEIROS E CONTRAPARTES

A – CADASTRO DOS CLIENTES

O cadastro dos clientes ocorre por meio do preenchimento da ficha cadastral e é essencial para a prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e fraude, sendo indispensável o cumprimento de todos os preceitos contidos na Política de Regras e Procedimentos e regras internas estabelecidas para os cadastros dos clientes.

Neste sentido, as informações prestadas deverão ser acompanhadas dos documentos de identificação da empresa contratante, seus diretores, administradores e procuradores (se houver), e de toda a documentação que comprove a veracidade das informações prestadas.

É obrigatória a obtenção e análise dos dados cadastrais e da documentação exigida para o cadastramento e início do relacionamento com os clientes, de modo que é vedada a realização de transações comerciais em nome de clientes que deixarem de apresentar comprovação de sua identidade e as demais informações e documentos exigidos pela legislação aplicável.

Assim, toda a informação e documentação deve ser cuidadosamente analisada para fins de confirmação da regularidade e veracidade das informações incluídas no cadastro dos clientes.

B – CONHEÇA SEU CLIENTE (*KNOW YOUR CLIENT*)

O procedimento conhecido em inglês como “*Know your Client*” ou “KYC”, tem o objetivo de determinar a exata identificação do perfil dos clientes, por meio da obtenção de informações precisas sobre a sua atuação profissional, o seu ramo de atividade e a sua situação financeira e patrimonial.

Este procedimento será formalizado por meio do preenchimento de formulários específicos para todos os clientes, pessoas físicas ou jurídicas.

Além disso, todos os clientes passarão por uma classificação interna de caracterização sobre o potencial de risco que possa gerar, seja de maior ou menor exposição, de acordo com a natureza de suas atividades, demandando mais ou menos diligência conforme avaliação contínua de seu relacionamento e nível de suscetibilidade ao envolvimento em crimes de lavagem de dinheiro.

C – CONHEÇA SEU EMPREGADO (*Know your Employee*)

O procedimento conhecido em inglês como “*Know your Employee*” ou “KYE”, tem o objetivo de fornecer informações detalhadas sobre os Colaboradores do INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES, os quais incluem critérios para a sua contratação e verificação de suas condutas.

O INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES adota uma postura rígida e transparente na contratação de seus Colaboradores e, portanto, além dos requisitos técnicos e profissionais, serão avaliados os requisitos ligados à reputação dos Colaboradores no mercado e ao perfil profissional, bem como os antecedentes profissionais do candidato.

Além destes procedimentos, deverão ser promovidos treinamentos periódicos sobre os conceitos da presente Política, possibilitando o conhecimento de seus colaboradores acerca de atividades vedadas e dos princípios e valores do INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES.

O treinamento será aplicado quando da admissão do empregado e em oportunidades futuras como forma de reciclagem. Os treinamentos poderão ser presenciais ou eletrônicos, podendo aplicar avaliações a fim de testar o conhecimento dos Colaboradores.

Vale ressaltar que há uma supervisão constante das condutas profissionais e pessoais de seus Colaboradores e quaisquer descumprimentos aos princípios éticos são severamente repreendidos.

D – CONHEÇA SEU PARCEIRO (*Know Your Partner*)

O procedimento conhecido em inglês como “*Know Your Partner*” ou “*KYP*” abrange todos os parceiros de negócios, tanto no Brasil ou quanto no exterior, bem como todos os seus fornecedores e prestadores de serviços do INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES.

Este procedimento tem como objetivo a prevenção do envolvimento do INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES em situações que possam acarretar riscos à sua reputação perante o mercado.

Para tanto, antes do início do relacionamento com parceiros, seus funcionários farão pesquisas, através dos meios públicos disponíveis, sobre a reputação dos potenciais parceiros e sobre seu histórico econômico-financeiro, por meio das informações disponíveis nos serviços de proteção ao crédito, nos órgãos judiciais, em mecanismos de busca *online* e demais fontes legais de informação pública.

IV – IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO

Há um setor responsável pelas rotinas de monitoramento das operações para identificação de indícios de lavagem de dinheiro. As rotinas visam identificar operações com reincidência de contraparte, transferências injustificadas, operações com incompatibilidade patrimonial, sem prejuízo de outras.

O sistema de prevenção à lavagem de dinheiro gerará ocorrências relacionadas às operações dos clientes.

Um cliente cujas operações sejam atípicas será sinalizado pelo sistema que informará também as seguintes informações deste cliente: se é pessoa politicamente exposta, se fez mudança atípica de endereço ou titularidade de conta bancária ou procurador, etc.

Posteriormente, caberá ao(s) diretor(s) analisar mais profundamente o cliente para confirmar ou não a suspeita de indícios de lavagem de dinheiro. A análise consistirá na verificação de documentos, movimentações e dados confrontados pelo respectivo sistema.

V – TREINAMENTOS

O Departamento de Recursos Humanos, deve proporcionar a todos os Colaboradores treinamentos que visem revisar os conceitos contidos nesta Política e incentivar a adoção das medidas cabíveis frente aos casos de suspeita de lavagem de dinheiro, corrupção e fraude.



Assim, os treinamentos têm por objetivo reforçar a importância ao combate do crime de lavagem de dinheiro e desenvolver atividades que auxiliem na detecção de operações que caracterizem indícios deste crime.

No momento da contratação é obrigatória a realização do treinamento, que poderá ser presencial ou *online* em ferramenta interna.

Além disso, anualmente haverá atualização dos materiais, sendo promovidos programas de reciclagem para todos os colaboradores.